

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 180**

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o despacho exarado no processo nº 8/82 de 25.06.82 e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica cedido ao Sr. LUIZ ANTONIO DE PAIVA, pelo prazo de vinte (20) anos, o imóvel denominado data nº 08 (oito), da quadra nº (cinco), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 417,30m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezessete virgula trinta metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação.


Art. 2º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade não poderá ceder o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário o pagamento de direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 210/81 de 10.10.81.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de julho de 1982.

  
JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

  
EDYE MARINELLI  
Secretário Geral

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 857 de 19/07/82

*Augusto*

\_\_\_\_\_